

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário : BERFRAN ROSADO
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000

SÚMULAS

PORTARIA SEMA Nº 42, de 14 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, designa o servidor JOSÉ ALFREDO ORTH, Id. Func. nº 3108317/02, para coordenar as atividades da Secretaria do Meio Ambiente concernente a consolidação dos instrumentos para a gestão ambiental municipal.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574041

PORTARIA SEMA Nº 44, de 15 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Móveis desta Secretaria:

- a) Luiz Carlos Gardino Cardoso - Id. Func. nº 2610680/01- Presidente;
b) Ângela Maria Gades Silva - Id. Func. nº 1862529/01;
c) Luis Barrios Pradini - Id. Func. nº 3063925/01;
d) Ramiro Mendes da Costa - Id. Func. nº 2391414/01.

Art. 2º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá apresentar até 30 de novembro de 2009, dados conclusivos relativos ao Inventário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574042

PORTARIA SEMA Nº 45, de 15 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo desta Secretaria:

- a) José Carlos Mello Mendes - Id. Func. nº 1294989/01- Presidente;
b) Delcacê Ramos Gonzáles - Id. Func. nº 2927586/01;
c) Valério Kowalczuk - Id. Func. nº 2733641/02.

Art. 2º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá apresentar até 30 de novembro de 2009, dados conclusivos relativos ao Inventário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574043

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR Nº 030/2004

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e a Fundação Universidade de Caxias do Sul. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR Nº 030/2004, por mais 69 (sessenta e nove) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a segunda parcela por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 6620-0500/04-2. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574044

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE TORRES /SMMAM/SMAP Nº 009/2006

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do Interior e do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE TORRES /SMMAM/SMAP Nº 009/2006, por mais 52 (cinquenta e dois) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a parcela única, por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV da Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 551-0500/06-5. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574045

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR- FIDENE Nº 006/2004

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do Convênio SEMA/CONSULTA POPULAR-FIDENE Nº 006/2004, por mais 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, a contar de 05 de novembro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a segunda parcela por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo Nº 7544-0500/04-6. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574046

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE OSÓRIO Nº 010/2006

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente- SEMA, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Osório. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE OSÓRIO Nº 010/2006, por mais 52 (cinquenta e dois) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a parcela única, por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV da Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 733-0500/06-3. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574047

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 454/2009

Approva a norma técnica que regulamenta o destino de Artigo de implante Retirado de paciente em procedimento cirúrgico e de Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram .

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando

- que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição Federal

- A necessidade de aprovar a Norma Técnica que regulamenta o destino de Artigo de implante retirado de paciente em procedimento cirúrgico e Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso nos procedimentos que o requeiram no do Estado do Rio Grande do Sul ;

- As disposições constitucionais e a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- A RDC nº306/04 ANVISA e a Resolução CONAMA nº358/05 que prevêm o descarte e a disposição final dos resíduos do serviço de saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Todos os Estabelecimentos que executam a retirada de implante de paciente em procedimento cirúrgico e que possuam Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram , deverão atender ao disposto na Norma Técnica em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que os Estabelecimentos de Saúde atendam ao disposto desta Portaria;

Art. 3º - A inobservância ou desobediência ao disposto nesta portaria configura em infração sanitária na forma da Lei 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas na mesma;

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

NORMA TÉCNICA QUE REGULAMENTA O DESTINO DE ARTIGO DE IMPLANTE RETIRADO DE PACIENTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA USO EM PROCEDIMENTOS QUE O REQUEIRAM.

1. OBJETIVO

Regulamentar o destino de artigo de implante retirado de paciente em procedimento cirúrgico e de instrumental cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Artigo de implante: Implante é um dispositivo médico feito para substituir ou atuar como uma estrutura biológica ausente no corpo.

2.1.1 Implante permanente: Produto implantável destinado à substituição definitiva da parte ou função das estruturas normais do corpo, como os implantes para artroplastia e coluna, não possuindo indicação de retirada devido à função que exerce.

2.1.2 Implante temporário: Trata-se de implante cuja função mecânica deixa de existir após a consolidação da fratura.

2.2 Artigo Inservível: Artigo que não serve, não tem utilidade, inútil ao destino.

2.3 Instrumental cirúrgico: Considerado todo o instrumental cirúrgico reutilizável, ou seja, o instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar,grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

2.4 Explante: É a retirada de um implante através de procedimento cirúrgico

2.5 Risco biológico : O risco biológico é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos; microrganismos, geneticamente modificados ou não; às culturas de células; aos parasitas; às toxinas e aos príons.

2.6 Risco químico: Representado por substâncias químicas encontradas sob forma líquida, sólida ou gasosa, que quando absorvidas pelo organismo, podem produzir reações tóxicas e danos à saúde.

2.7 Risco Radioativo: Exposição a artigo ou resíduos com elementos químicos radioativos que não têm ou deixaram de ter utilidade.

3. DISPOSIÇÕES

3.1. Artigos de implante retirados de paciente em procedimento cirúrgico e instrumentais cirúrgicos considerados inservíveis em procedimentos que o requeiram devem ser submetidos a um processo de limpeza seguida de esterilização na Central de Materiais e Esterilização (CME) da instituição. Após a esterilização, os artigos devem ficar sob a guarda do setor designado pela instituição;

3.2. Artigos constituídos por mais de uma peça devem ser desmontados antes dos processos de limpeza e esterilização e estas devem ser acondicionadas em embalagens separadas para evitar a possível remontagem do produto

3.3. Após o processo de esterilização, estes artigos podem ser considerados como resíduos sem risco biológico, químico ou radioativo, podendo ser encaminhados para a disposição em solo em locais licenciados conforme a RDC 306/04 ANVISA;

3.4. Os artigos de explante e instrumental cirúrgico considerado inservível podem ser encaminhados para reciclagem, desde que a empresa que vai receber o artigo seja licenciada para proceder à reciclagem destes artigos e o hospital mantenha registro dos itens que foram encaminhados à empresa.

3.5 Não deve ser admitida a hipótese de entrega deste artigo à cooperativa de catadores ou empresas que recolhem artigos inservíveis denominadas de "ferro-velho".

3.6 O artigo poderá ser entregue ao paciente por solicitação formal. Admite-se pedido de encaminhamento para fins de estudo, por solicitação do profissional médico ou de instituição de ensino. Em todos os casos deverá ser assinados um termo de recebimento e responsabilidade e a embalagem de esterilização deverá ser rompida antes da entrega.

3.7. O não cumprimento dos dispositivos do presente Regulamento Técnico importará na aplicação das sanções previstas na lei federal nº 6.437; de 20 de agosto de 1977.

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins e efeitos que se fizerem necessários, que eu,
, RG.....CPF....., residente em
na rua.....recebi desta
 instituição o material..... limpo e esterilizado, que ficará sob minha
 responsabilidade, incluindo seu descarte futuro, nos termos da RDC 306/04 ANVISA e Resolução
 CONAMA nº 258/05 ou outras que vierem a substituí-las.
 Declaro estar ciente que este material não poderá ser reutilizado para fins cirúrgicos.

.....de.....de 2009

Assinatura

Responsável pela entrega:.....
 Identificação da Instituição ou SES:

Código: 574054

PORTARIA Nº 457/2009

Instituir Grupo Técnico para elaboração da Política Estadual da Criança, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Técnico para elaboração da Política Estadual da Criança.
 Art. 2º - O referido Grupo Técnico será composto pelos seguintes profissionais:
 - Anna Elizabeth de Miranda, matrícula 13250708, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Berenice Maria Kruehl Milano do Canto, matrícula 33735355, (psicóloga SSCA/DAS/SES/RS);
 - Brasília Itália Cyrillo da Silva Ache, 12388785, matrícula, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Carlos Oscar Kieling (pediatra da SMS/POA, coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente);
 - Carlos Armando Ulrich Lima, matrícula 12194530, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Erico José Faustini, matrícula 22842253, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Eleonora Gehlen Walcher, matrícula 22842253, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Fulvia Elena Camporese Schuster, matrícula 13457594, (enfermeira SSCA/DAS/SES/RS);
 - Juarez Cunha (pediatra; Presidente do Comitê de Cuidados Primário da Sociedade de Pediatria do Rio Grande do Sul);
 - Kátia Ronise Rospide, matrícula 12603481, (nutricionista SSCA/ES/S);
 - Luis Alberto Piccoli, matrícula 11257520, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Mara Lucia Meneghetti Peres, matrícula 13522175, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Maria Luiza Gonzaga Braun (professora do Curso de Nutrição da Rede Metodista de Educação do Sul);
 - Maristela Costa de Oliveira, matrícula 13440349, (assistente social SSCA/DAS/SES/RS);
 - Rita Dalla Jobim, matrícula 12279757, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Werner Ervino Fetzner, matrícula 12509159, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS).
 Art.3º - O Grupo Técnico tem o prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da publicação desta, para fazer o estudo e apresentar a proposta referida no Art. 1º desta portaria.
 Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Porto Alegre, 19 de outubro de 2009.

ARITA BERGMANN,
 Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 574055

DECISÕES

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: FARMATTANA COM. MED. E COSMÉTICOS LTDA
 Data da Autuação: 24/02/2005
 CNPJ ou CPF: 05.215.792/0006-40
 Processo nº: 019097-20.00/05-6
 Localidade: Palmares do Sul/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 15 §1º da Lei Federal nº5991 de 17/12/73.
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Advertência

Código: 574061

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: GRAZIELA SCHARDOSIM DA ROSA
 Data da Autuação: 16/10/2007
 CNPJ ou CPF: 08.757.283/0001-22
 Processo nº: 094425-20.00/07-1
 Localidade: Torres/RS

Tipificação da Infração: Art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.21 da Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Arts. 24§ 2º e 67 da Port. nº344 de 12/05/98 c/c Art. 147, III do Decreto nº79094 de 05/01/77.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação
 Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão e Inutilização do Produto

Código: 574062

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DROGARIA R. FLORES LTDA-ME
 Data da Autuação: 08/01/2008
 CNPJ ou CPF: 94.396.181/0001-60
 Processo nº: 024130-20.00/08-9
 Localidade: Balneário Pinhal/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.55 DA Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Art. 579 do Decreto Estadual nº23430 de 24/10/74 c/c Item 2.1.2 do Anexo da Resolução nº328 de 22/7/1999.
 Decisão Final: Julgada procedente a autuação.
 Penalidade Imposta: Advertência

Código: 574063

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: CAMINSKI E BARBOSA LTDA
 Data da Autuação: 02/01/2008
 CNPJ ou CPF: 03.988.833/0003-62
 Processo nº: 024010-20.00/08-7
 Localidade: Capão da Canoas/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 25 e 28 da Lei Federal nº5991 de 17/12/1973 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Cancelamento do Alvará Sanitário

Código: 574064

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: P. S.PERKOSI
 Data da Autuação: 02/01/2008
 CNPJ ou CPF: 04.071.233/0001-36
 Processo nº: 024006-20.00/08-1
 Localidade: Capão da Canoas/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 25 e 28 da Lei Federal nº5991 de 17/12/1973 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Cancelamento do Alvará Sanitário

Código: 574065

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DILMA FERNANDES DA LUZ MAICA
 Data da Autuação: 18/01/2005
 CNPJ ou CPF: 03.082.396/0001-51
 Processo nº: 014827-20.00/05-2
 Localidade: Tres Cachoeiras/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 64 caput da Portaria nº344 de 12/05/1998 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Multa no valor de dois mil reais (R\$2.000,00)

Código: 574066

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DROGARIA TAGLIANI LTDA
 Data da Autuação: 21/01/2008
 CNPJ ou CPF: 08.586.578/0001-83
 Processo nº: 024272-20.00/08-0
 Localidade: Tramandai/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.15 § 1º da Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Art. 64§2º do Regulamento Técnico sobre medicamentos sujeitos a controle especial aprovado pela Port. Nº344 de 12/5/98.
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)

Código: 574067

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: EDU OLIVEIRA DA ROSA
 Data da Autuação: 08/01/2008
 CNPJ ou CPF: 91.963.892/0001-81
 Processo nº: 024106-20.00/08-0
 Localidade: BALNEARIO PINHAL/RS
 Tipificação da Infração: art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Incis. III do Art. 147 do Decreto Nº 79094 de 05 de janeiro de 1977 e item 2.1.2 do Anexo da Resolução nº328 de 22/7/1999, que dispõem sobre as Boas Práticas de Dispensação para Farmácias e Drogarias
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o Auto de Infração, mantida a penalidade imposta.
 Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$2.000,00

Código: 574068